

g) Assegurar o registo dos agentes económicos das diferentes actividades na área da fitossanidade;

h) Executar, em coordenação com os serviços centrais, as medidas de política relativas à segurança e qualidade alimentar de produtos vegetais e produtos de origem vegetal.

5.4 — Divisão de Experimentação, Qualificação e Apoio Laboratorial — A esta Divisão compete:

a) Promover, acompanhar e controlar a execução das medidas de informação e formação profissional e serviços de apoio ao desenvolvimento do programa de desenvolvimento rural;

b) Promover o desenvolvimento e a execução das acções de experimentação e acompanhar o funcionamento das unidades experimentais da DRAP do Norte;

c) Promover, em colaboração com os demais departamentos, o estudo e definição das espécies e respectivas variedades e raças melhor adaptadas e o estudo dos sistemas de exploração mais adequados às características das diferentes zonas agro-ecológicas e condições socio-económicas existentes;

d) Assegurar o funcionamento e gestão do conjunto de equipamentos que constituem os centros de formação profissional, as unidades experimentais e os laboratórios de apoio regional, nas diversas valências de intervenção, garantindo a sua sustentabilidade económica;

e) Promover a divulgação, junto das delegações regionais e dos produtores, dos conhecimentos adquiridos integrados nos sistemas de exploração mais adequados às características regionais.

f) Colaborar com a DGADR na realização dos ensaios de novas variedades de espécies vegetais, com vista à introdução no Catálogo Nacional de Variedades

6 — Delegações regionais — nos termos do n.º 2 da Portaria n.º 219-Q/2007, de 28 de Fevereiro, as delegações regionais prosseguem as seguintes atribuições e competências:

a) Representar a Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAP-N) na sua área de jurisdição;

b) Colaborar com as várias unidades orgânicas da DRAPN, garantindo um apoio às suas actividades;

c) Garantir um serviço de proximidade pré calendarizado, que pode ter características ambulatórias;

d) Integrar as Comissões Mistas de Coordenação de Revisão dos Planos Directores Municipais;

e) Executar, de acordo com as normas funcionais definidas pela Direcção, as acções necessárias à aplicação das medidas de política agrícola, nomeadamente através do acompanhamento de execução e avaliação dos seus instrumentos;

f) Executar acções de controlo físico e documental, junto dos beneficiários, das medidas de apoio ao investimento;

g) Participar na divulgação e informação sobre instrumentos de apoio ao desenvolvimento rural;

h) Assegurar o funcionamento das salas do parcelário;

i) Disponibilizar aconselhamento aos agricultores no cumprimento das regulamentações de domínio ambiental, designadamente no cumprimento das Boas Práticas Agrícolas e no licenciamento das explorações

pecuárias, colaborando com a Direcção-Geral de Veterinária na divulgação local das regras do bem-estar animal;

j) Acompanhar localmente as iniciativas de promoção da competitividade e da coesão territorial através do envolvimento e estabelecimento de parcerias com os diversos intervenientes no desenvolvimento rural;

k) Participar na divulgação da informação tecnológica e de inovação;

l) Proceder ao acompanhamento da política de instalação de jovens agricultores;

m) Assegurar os procedimentos administrativos de apoio nas áreas dos recursos humanos, financeiros, patrimoniais, expediente e arquivo.

O presente despacho revoga o Despacho n.º 1049/2010 publicado no *Diário da República*, 2.ª série de 15 de Janeiro de 2010.

Data: Mirandela, 15 de Junho de 2010. — Nome: *António Joaquim Vieira Ramalho*, Cargo: Director Regional de Agricultura e Pescas do Norte.

203406311

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Secretário de Estado dos Transportes

Despacho n.º 10795/2010

Pelo despacho n.º 9731/2009, de 26 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 69, de 8 de Abril de 2009, foi rectificado, designadamente, o despacho n.º 839/2006, de 14 de Dezembro de 2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 10, de 13 de Janeiro de 2006.

Entretanto, verifica-se que, no mapa de áreas anexas ao despacho n.º 9731/2009, de 26 de Março, consta a parcela n.º 10A, com a área de 315 m², a qual, ao abrigo do despacho n.º 839/2006, de 14 de Dezembro de 2005, já havia sido adjudicada judicialmente à Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., para integração no património do Estado.

Por isso, importa proceder à alteração do despacho n.º 9731/2009, de 26 de Março, eliminando a parcela então identificada com o n.º 10A, com a área de 315 m².

Assim, ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, 13.º e 14.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e no exercício da delegação de competências constante do despacho n.º 3313/2010, de 11 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 37, de 23 de Fevereiro de 2010, a requerimento da Rede Ferroviária Nacional, REFER, E. P. E., declaro a alteração da declaração de utilidade pública melhor identificada no quadro cuja publicação se promove em anexo, na medida dos dados constantes dos campos inseridos naquele quadro de expropriação e planta parcelar agora publicada, mantendo-se em vigor, para quaisquer outros efeitos, os despachos anteriores.

21 de Junho de 2010. — O Secretário de Estado dos Transportes, *Carlos Henrique Graça Correia da Fonseca*.

Mapa de áreas

Projecto de Expropriações

Ligação Ferroviária ao porto de Aveiro

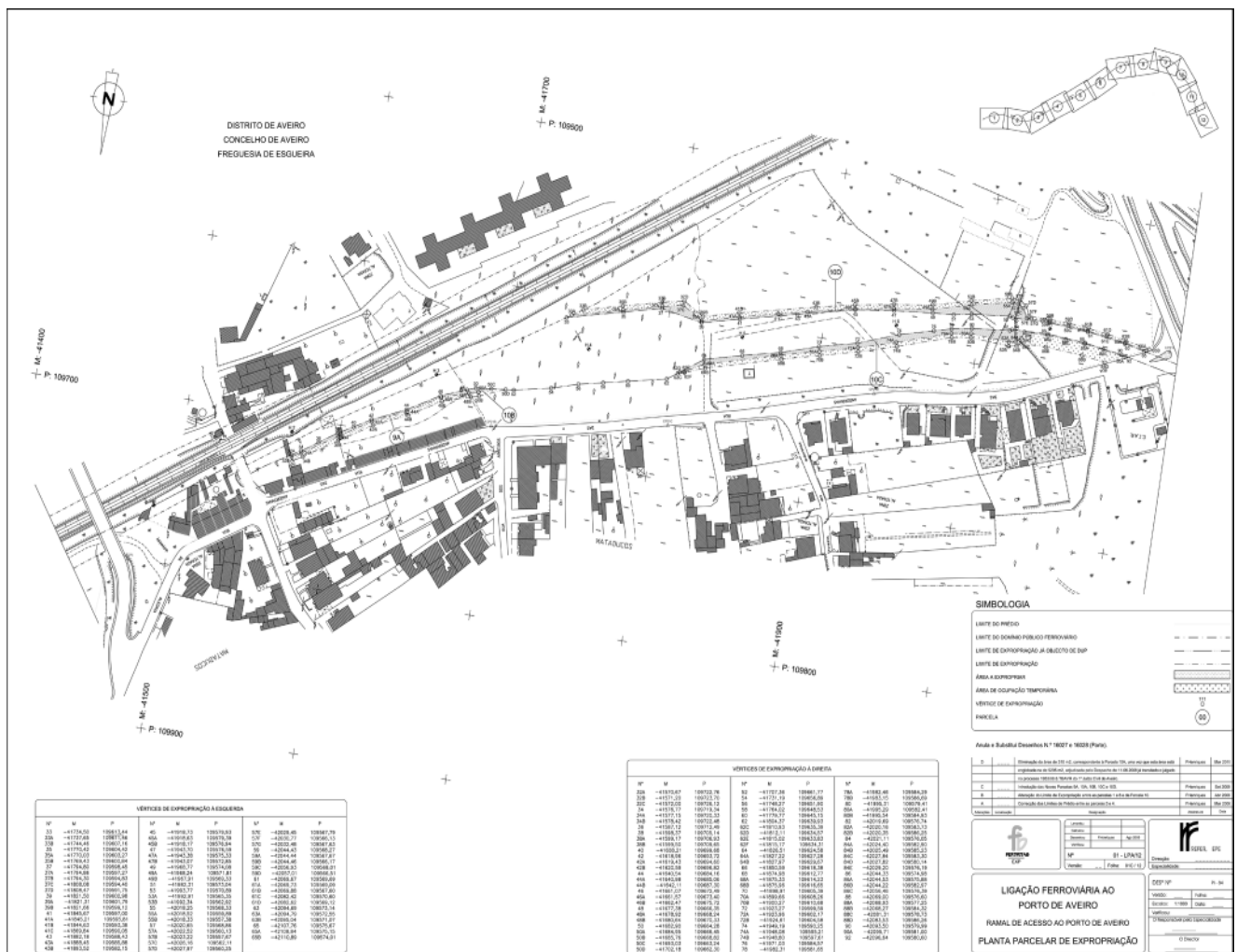
Ramal de acesso ao porto de Aveiro

Distrito: Aveiro
Concelho: Aveiro
Freguesia: Esgueira

Data: Junho 2010

Desenho n.º Folha	Número Parcela	Proprietários	Identificação do prédio		Área a expropriar (M ²)	Área sob. event. a expropriar (M ²)	Área de ocupação temporária (M ²)	Área de ónus de servidão (M ²)
			Finanças	Registo predial				
01 — LPA/12 01D/12	9A	Aurora Cristina Marques Ferreira Dias Mori e marido Fabrizio Mori, Avenida dos Congressos da Oposição Democrática, n.º 52, 2.º Esqº 3800-365 Aveiro	Urbano 6306	Ficha n.º 05633/Esgueira	158		305	

Desenho n.º Folha	Número Parcela	Proprietários	Identificação do prédio		Área a expropriar (M²)	Área sob. event. a expropriar (M²)	Área de ocupação temporária (M²)	Área de ónus de servidão (M²)
			Finanças	Registo predial				
01 — LPA/12 01D/12	9A	Lúcia Ângela Marques Ferreira Dias Ferraz e marido Américo Fernando Ribeiro Ferraz, Avenida dos Congressos da Oposição Democrática, n.º 52, 5.º Dtº, 3800-365 Aveiro Ema Paula Marques Ferreira Dias, Avenida dos Congressos da Oposição Democrática, n.º 52, 4.º Dtº, 3800-365 Aveiro						
01D — LPA/12	10B 10C 10D	Maria das Dores Duarte de Pinho Moutinho, Travessa do Pinheiro — Pinheiro — 3860-082 Avanca	Rústico 3823	Ficha n.º 00485/Esgueira	27 743 769		47 981 870	



203409893

Despacho n.º 10796/2010

Nos termos do Decreto-Lei n.º 104/97, de 29 de Abril, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 394-A/98, de 15 de Dezembro, 270/2003, de 28 de Outubro, 95/2008, de 6 de Junho, e 141/2008, de 22 de Julho, a Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., é a entidade gestora da infra-estrutura ferroviária nacional.

Para a prossecução deste objecto, a REFER, E. P. E., conserva os direitos e assume as responsabilidades atribuídas ao Estado relativamente ao domínio público ferroviário nas disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Nesta qualidade e com vista ao prosseguimento da remodelação das vias-féreas nacionais em exploração, o incremento da segurança da exploração ferroviária assume carácter prioritário.

Tal é o caso da modernização do subtrço Castelo Branco-Vale de Prazeres, da linha da Beira Baixa, com uma extensão aproximada de 38 km, entre as estações de Castelo Branco e de Vale de Prazeres, que considera o aproveitamento da actual infra-estrutura ferroviária em bitola ibérica (1668 mm), a construção de novos layouts e plataformas de passageiros das estações de Alcains, Lardosa e Castelo Novo, adaptados às exigências da exploração ferroviária, a electrificação do traçado e a implementação de modernos sistemas de